



## **LEI Nº 218/2004**

**SÚMULA:-** Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências:

O povo do Município de Esperança Nova – Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova: e eu Valdir Hidalgo Martinez – Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei.

## **LEI**

**Art. 1º.** O Orçamento do Município de **Esperança Nova**, para o exercício financeiro de **2005**, nos termos do artigo 165, §5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município em R\$ 4.980.000,00 (quatro milhões e novecentos e oitenta mil reais) e do Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos de Esperança Nova – FASPEN em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e compreenderá:

**I** – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

**II** – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, somam o montante constante do artigo 1º, conforme Quadro I Demonstrativo em anexo.

**§1º.** O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 3.620,191,00 (três milhões, seiscentos e vinte mil e cento e noventa e um reais);

**§2º.** O Orçamento da Seguridade Social do Município em R\$ 1.359.809,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e nove reais); e do Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos de Esperança Nova – FASPEN em R\$ 150.000,00.

**§3º.** A Receita Pública se caracteriza pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – resumo Geral da Receita.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (0xx44) 640-1181 – E-mail [esperancanova@uol.com.br](mailto:esperancanova@uol.com.br) CGC 01.612.269/0001-91  
Esperança Nova – Estado do Paraná

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### Receitas Correntes

1100 – Receita Tributária	450.681,00
1300 – Receita Patrimonial	63.000,00
1400 – Receita Agropecuária	30.000,00
1600 – Receita de Serviços	442.000,00
1700 – Transferências Correntes	4.040.303,00
1900 – Outras Receitas Correntes	<u>99.000,00</u>
Total das Receitas Correntes Bruta	<b>5.124.984,00</b>

### Receitas de Capital

2100 – Operações de Créditos	300.000,00
2200 – Alienação de Bens	3.000,00
2400 – Transferências de Capital	<u>65.016,00</u>
Total das Receitas de Capital	<b>368.016,00</b>
(–) Dedução para a Formação do FUNDEF	<u>513.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	<b>4.980.000,00</b>

## FASPEN

### Receitas Correntes

1200 – Receita de Contribuições	120.000,00
1300 – Receita Patrimonial	<u>30.000,00</u>
TOTAL DO FASPEN	<b>150.000,00</b>

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## POR ÓRGÃOS

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### a) – Orçamento Fiscal

01.01 – Poder Legislativo	240.000,00
02.01 – Governo Municipal	159.000,00
03.01 – Departamento Administrativo	551.200,00
03.02 – Departamento de Finanças	314.500,00
03.03 – Departamento de Obras e Serviços Públicos	755.501,00
03.04 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes	903.605,00
03.05 – Departamento do FUNDEF	220.000,00
03.08 – Departamento de Agricultura	446.703,00
99.99 – Reserva de Contingência	<u>29.682,00</u>
TOTAL	<b><u>4.980.000,00</u></b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (0xx44) 640-1181 – E-mail [esperancanova@uol.com.br](mailto:esperancanova@uol.com.br) CGC 01.612.269/0001-91  
Esperança Nova – Estado do Paraná

## **b) – Orçamento da Seguridade Social**

03.06 – Departamento de Saúde	1.026.804,00
03.07 – Departamento de Assistência Social	333.005,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.359.809,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>5.850.000,00</b>

## **FASPEN**

### **Orçamento da Seguridade Social**

11.11 – FASPEN	80.000,00
99.99 – Reserva de Contingência	70.000,00
<b>TOTAL DO FASPEN</b>	<b>150.000,00</b>

## **POR FUNÇÕES**

### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

#### **a) Orçamento Fiscal**

01 – Legislativa	240.000,00
04 – Administração	857.700,00
12 – Educação	1.103.602,00
13 – Cultura	20.002,00
15 – Urbanismo	522.500,00
20 – Agricultura	446.703,00
22 – Indústria	1,00
26 – Transporte	233.000,00
27 – Desporto e Lazer	1,00
28 – Encargos Especiais	167.000,00
99 – Reserva de Contingência	29.682,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.260.191,00</b>

#### **b) Orçamento Seguridade Social**

08 – Assistência Social	333.005,00
10 – Saúde	1.026.804,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.359.809,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>4.980.000,00</b>

## **FASPEN**

### **Orçamento da Seguridade Social**

09 – Previdência Social	80.000,00
99 – Reserva de Contingência	70.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (0xx44) 640-1181 – E-mail [esperancanova@uol.com.br](mailto:esperancanova@uol.com.br) CGC 01.612.269/0001-91  
Esperança Nova – Estado do Paraná

## POR NATUREZA DA DESPESA

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### a) Orçamento Fiscal

##### 3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	1.296.300,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	21.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	1.502.000,00

##### 4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	631.209,00
5 – Inversões Financeiras	30.000,00
6 – Amortização da Dívida	110.000,00
9 – Reserva de Contingência	29.682,00

**TOTAL 3.620.191,00**

#### b) – Orçamento da Seguridade Social

1 – Pessoal e Encargos Sociais	420.200,00
3 – Outras Despesas Correntes	834.603,00

##### 4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	105.006,00
-------------------	------------

**TOTAL 3.359.809,00**

### FASPEN

#### Orçamento da Seguridade Social

##### 3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	75.000,00

##### 4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	3.000,00
9 – Reserva de Contingência	70.000,00

**TOTAL DO FASPEN 150.000,00**

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** – Abrir no curso da execução orçamentária de 2005, por Decreto do Executivo Municipal, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta) por cento da despesa total fixada por esta Lei;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (0xx44) 640-1181 – E-mail [esperancanova@uol.com.br](mailto:esperancanova@uol.com.br) CGC 01.612.269/0001-91  
Esperança Nova – Estado do Paraná

§1º – Não se incluem neste item os Créditos abertos por Excesso de Arrecadação, que poderão serem realizados livremente por Decreto do Executivo Municipal.

II – A utilizar recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei Complementar 101/2000, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de Créditos Suplementares ou Especiais, para cobrir despesas vinculadas a Fonte de Recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido o valor previsto ou que não tenham sido previsto.

IV – A transpor, remanejar ou transferir, total e/ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§2º – Entende-se como categoria econômica de programação, de que trata o inciso IV deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Art. 6º.** Para execução orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, tendo em vista as disposições contidas no artigo 32, § 1º, inciso I da Lei nº 101/2000, a realizar Operações de Créditos até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), podendo para tanto dar como garantia de pagamento, parte das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

**Art. 7º.** Para fins de consolidação das Contas Públicas de conformidade com a CF, LRF, e normas adotadas pelo STN, o Legislativo deverá encaminhar até o 10º dia do mês subsequente, por meio eletrônico compatível com o utilizado pelo executivo municipal, as movimentações financeiras, orçamentárias e patrimoniais, para consolidação, publicação e encaminhamento ao SIM-AM, SIM-LRF, STN e SIOPS.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2004.

Esperança Nova, PR., 27 de setembro de 2004

**VALDIR HIDALGO MARTINEZ**  
Prefeito Municipal

Publicada em 10/dezembro/2004